



PROJETO DE LEI N.º 30, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Altera Lei 3.224, de 10 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o art. 3.º da Lei n.º 3.224/2009, para criar na estrutura da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO um cargo de provimento em Comissão/função gratificada de SUBPROCURADOR FAZENDÁRIO - Padrão CC6/FG6.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MARÇO DE 2017.  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 41 4 17  
Alex P. W. Fonseca  
Presidente

Francisco Matias Fonseca  
Francisco Matias Fonseca  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 41 4 17  
Alex P. W. Fonseca  
Presidente

GERAL 147  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.80/17 Pag. 110  
Data 04/03/17

Gestão 2017-2020

Fonseca  
Hora

RECEBIDO EM  
11

A ORDEM DO DIA  
EM 4/4/17  
Alex P. W. Fonseca  
Presidente

APROVADO  
EM 4/4/17  
Alex P. W. Fonseca  
Presidente



**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto da criação da Subprocuradoria Fazendária, na estrutura da procuradoria Geral do Município. Há muito este Município vem enfrentado sérios problemas com relação às Execuções Fiscais, uma das fontes de arrecadação da Municipalidade, com demandas e metas a serem atingidas por conta do risco de renúncia de receita se assim não o fizer.

Ocorre que nesta data o município é patrono de mais de 3.600, ações fiscais já ajuizadas, sendo que a média de ajuizamento a cada final de exercício são em torno de 300 ações, além dos executivos fiscais esta procuradoria é responsável pela cobrança de outros créditos, que estão inseridos na dívida ativa do Município, que hoje perfaz o valor de R\$ 12.000.000,00

Diante desta constatação, não resta outra alternativa, senão a de haver a reestruturação da procuradoria, para atendimento das demandas e necessidades tanto de ordem judicial, como de ordem Administrativa, pois além das Execuções, a procuradoria integra ações cíveis e trabalhistas, sem contar com toda a demanda administrativa. Insta observar que as cargas processuais, estão sendo realizadas pelo Judiciário em torno de 240 processos por semana, os quais dependem não só de mero impulsionamento, mas de diligências com a finalidade de instrução processual, além de contar com a deficiência de informações Cadastrais, situação este que se prolonga há mais de 20 anos.

A subprocuradoria Fazendária, desempenhará uma função de suma importância, direcionando o seu trabalho no assessoramento direto das questões de ordem fazendária, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

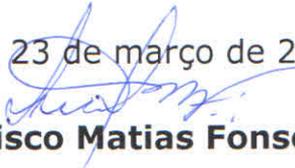
ultrapassam a questão dos executivos fiscais, permeando caminhos em prol da arrecadação, e do desenvolvimento de projetos de ordem Fiscal e Tributária, além da coordenação direta de outros serviços,

Hoje a procuradoria está composta por três servidores de carreira, sendo que um deles, ocupa o cargo de Secretário da Fazenda, e um Procurador Comissionado que atua como adjunto da procuradoria Geral, havendo necessidade segundo a plataforma de gestão do governo atual a necessidade de atenção especial as questões Fazendárias, a qual trata justamente das fontes de arrecadação, o que possibilitará a execução do plano de governo proposto. Diante deste problemas, soma-se ainda a necessidade de implementação de planos e projetos que visem incrementar a arrecadação, para possibilitar a boa aplicação deste recursos em prol da nossa comunidade, necessitando o gestor de organizar-se para bem gerir a coisa pública.

Acompanha o presente a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, bem como a Declaração do ordenador de despesa, em atendimento a legislação pertinente.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 23 de março de 2017.

  
**Francisco Matias Fonseca**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO 1 DA LEI N.º .....**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUBPROCURADOR  
FAZENDÁRIO**

**1) CATEGORIA FUNCIONAL: SUBPROCURADOR FAZENDÁRIO**

**LOTAÇÃO: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC6/FG6**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICA E ANALÍTICA.**

- I - prestar apoio técnico ao Procurador-Geral e a Secretaria da Fazenda;
- II - Assessorar na elaboração de documentos e seus encaminhamentos;
- III - propiciar e manter a eficácia e o bom funcionamento dos serviços da Subprocuradoria;
- VI- coordenar a distribuição de processos Administrativos pertinentes a subprocuradoria especializadas, bem como lhes opor pareceres;
- V- Coordenar as atividades junto ao anexo fiscal do Município, e representá-lo junto ao poder judiciário;
- VI - cobrar, em articulação com a Secretaria da Fazenda, os devedores inscritos na dívida ativa por meio Administrativo e judicial;
- VII - realizar o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e controle das ações ligadas a subprocuradoria Fazendária



VIII- prestar apoio técnico ao setor de arrecadação com vistas a elaboração de contratos, termos de confissão de dívida, responsabilidade tributária, dentre outros...

IX- examinar a legalidade dos contratos, concessões, isenções, acordos, ajustes ou convênios de interesse da Fazenda Municipal, de natureza fiscal e tributária, dentre outros, em conjunto com a Procuradoria Geral;

X- Sugerir a elaboração de leis, Decretos, Atos administrativos, dentre outros aos Prefeito Municipal e ao Procurador Geral;

XI - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com recursos materiais e patrimoniais, convênios, contratos e serviços gerais, observadas as políticas, diretrizes, normas e recomendações dos órgãos dos Sistemas de Serviços Gerais e de Documentação e Arquivos;

XII - prestar, aos órgãos da Secretaria da fazenda consultoria e assessoria jurídica nas matérias de que trata esta Subprocuradoria.

XIII- desenvolver tarefas afins;

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal

b) Outras: o exercício do cargo ou da função pode determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

c) grau de escolaridade: curso superior em direito e carteira profissional da OAB/RS, com no mínimo cinco anos de experiência profissional;



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 15/2017**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.02 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Criação de um cargo Subprocurador Fazendário, percebendo CC6 / FG6 no valor de R\$3.910,31 / R\$1.955,15, para atuar na PGM e Contratação temporária de um Geólogo 16 Horas, percebendo a proporcionalidade referente ao Padrão 13 ou seja R\$ 1.972,72 para 16 Horas, para atuar na SAMA.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.02	122	0002	2.006	3.1.9.0.11.00.00.00 3.1.9.0.13.00.00.00
	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 487.484,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ 20.276,37	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 98.257,20	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 338.332,29	(+)	R\$ 464.967,81	(+)	R\$ 495.190,72
Valor da Operação	(-)	R\$ 71.171,29	(+)	R\$ 76.901,37	(+)	R\$ 72.127,42
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ (0,00)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 541.869,18	(=)	R\$ 567.318,13
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 19.436.869,99	(+)	R\$ 20.700.266,54	(+)	R\$ 22.045.783,86
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 4.607.724,49	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 12.639.232,16	(-)	R\$ 18.368.008,83	(-)	R\$ 19.561.929,41
Valor da Operação	(-)	R\$ 71.171,29	(-)	R\$ 76.901,37	(-)	R\$ 72.127,42
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.118.742,05	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 2.255.356,34	(=)	R\$ 2.411.727,04
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

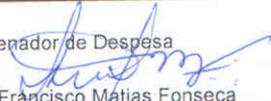
**OBS.I:** O Impacto Orçamentário encontra-se positivo, pois em caso de aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Vereadores, as dotações orçamentárias necessárias serão suplementadas por redução orçamentária e/ou superavit financeiro no vínculo 001 (Livre).

**OBS.II:** Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, representa um incremento no índice com pessoal de 0,2084% com base na Receita Corrente Líquida apurada no último PAD gerado do 6º Bimestre de 2016, informamos ainda que o índice com pessoal apurado no referido PAD é de 49,61%.

**CONCLUSÃO**

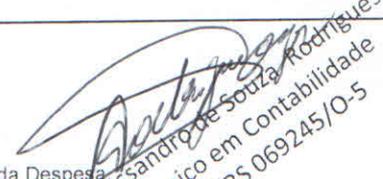
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

  
 Francisco Matias Fonseca  
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 28/03/2017

  
 Alessandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 15/2017, Criação de um cargo Subprocurador Fazendário, percebendo CC6 / FG6 no valor de R\$3.910,31 / R\$1.955,15, para atuar na PGM e Contratação temporária de um Geólogo 16 Horas, percebendo a proporcionalidade referente ao Padrão 13 ou seja R\$ 1.972,72 para 16 Horas, para atuar na SAMA. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

#### **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO**

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 28 de Março de 2017.

**Francisco Matias Fonseca**  
Ordenador de Despesa